

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE
ABRIL DE 1996: -----

----- Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, António Gonçalves da Silva, José Augusto Meleiro Rodrigues, Rui Manuel Lima Martins, António José Martins Pereira e Duarte José Faria Vilar de Figueiredo. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** **PROTESTO APRESENTADO PELOS VEREADORES DO PSD:** Pelos Vereadores do PSD foi apresentado o seguinte protesto:- "MALABARISMOS!... -- Mais uma vez o Sr. Presidente da Câmara não resistiu aos seus habituais oportunismos e malabarismos!... Habitualmente comentava, abusivamente, para a acta, as declarações de voto dos vereadores do PSD, a fim de ficar bem visto perante os membros da Assembleia Municipal, procurando confundi-los. Na acta da reunião da Câmara do passado dia 02 de Abril, em que foi efectuada a aprovação do Relatório e Contas de 1995, não o conseguiu fazer porque os vereadores do PSD lhe baralharam esses intentos ao negarem-se a ler a declaração de voto, que já se encontrava escrita, enquanto o Sr. Presidente não apresentasse ou lesse a sua. Caso tal não acontecesse limitar-se-iam a juntar para a acta a referida declaração, a fim

de evitarem que a mesma fosse comentada, como sempre tem vindo a acontecer, ao arripio da legislação vigente. O que aconteceu, na realidade, foi o Sr. Presidente da Câmara ter feito a sua declaração de voto, lendo-a, logo a seguir à do Sr. Vereador da CDU, dando-lhe resposta, permitindo que, de seguida, os vereadores do PSD também lessem a sua declaração de voto. Ao verificarmos a minuta da referida acta constatamos que, infelizmente, o Sr. Presidente da Câmara deturpou a realidade dos factos, ao colocar a sua declaração de voto a seguir à dos vereadores do PSD, baralhando a situação, a fim de mais uma vez enganar os membros da Assembleia Municipal, pretendendo também mais uma vez dar resposta à declaração de voto dos vereadores do PSD!... Sr. Presidente, já tem um vereador a votar sistematicamente contra a aprovação da acta em minuta, como foi o caso presente, de todas as actas da Câmara destinadas à Assembleia Municipal, devido a graves inexactidões que as mesmas costumam conter. Pretenderá, ao assumir mais esta grave falta de verdade, veiculando distorções graves do sucedido nas reuniões camarárias, que toda a oposição vote sistematicamente contra a aprovação das actas em minuta? Para além disso, que credibilidade pode merecer, aos vereadores e aos vianenses, um Presidente da Câmara que, intencionalmente, age desta forma incorrecta? Por este caminho, que confiança nos merece V. Exa.? Os vereadores do PSD reservam o direito de recorrer para as instâncias competentes, se tal situação se repetir. Exigem também que a verdade seja imediatamente reposta, quer para a acta, quer para os membros da Assembleia Municipal, quer para os vianenses. 23/04/96 (a) António Pereira; (a) Esaú Rocha; (a) Duarte Figueiredo.". O Presidente da Câmara esclareceu que contrariamente ao que é afirmado, o que ficou combinado é que a declaração de voto dos membros do Partido Socialista seria feita no desconhecimento do conteúdo da declaração dos membros do PSD, o que não obrigava a alterar a ordem de produção das respectivas declarações de voto, como realmente veio a suceder, sendo, portanto, o protesto dos vereadores do

PSD, uma total deturpação do que sucedeu na reunião. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

ANTÓNIO SILVA:- O Vereador António Silva interpelou o Presidente da Câmara acerca de vários assuntos de interesse municipal, entre os quais se destacam os seguintes:- caminho de acesso à nova escola do Cabedelo, em Darque; falta de mobiliário da cantina da escola primária de Darque; passeio da estrada do Cabedelo; Semaforização da estrada nacional junto ao abrigo de passageiros que serve a C+S de Darque; Obra de beneficiação da Escola do Carmo e da Escola nº 2 do lugar da Areia, em Darque. Pelo Presidente da Câmara foram prestados os devidos esclarecimentos acerca das questões suscitadas pelo Vereador António Silva. **ORDEM DO DIA**:- Presente a ordem de trabalhos, foram

acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA**

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 2 de Abril corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(002) FACTURA DE**

ANÚNCIO PUBLICADO NO "TAL E QUAL", EM 20 DE AGOSTO DE 1993:-Presente a carta datada de 29 de Fevereiro findo, da firma RA - Repórteres Associados, SA, registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3334, em 4 de Março passado, a remeter a 3ª via da factura nº 1357, datada de 20/08/93, no montante de 81.200\$00, referente a um anúncio publicado no Jornal Tal & Qual, de 20 de Agosto de 1993 e cuja autorização de publicação foi dada pelo Vereador Augusto Parente. A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária, de modo a aguardar pelo regresso do Vereador Augusto

Parente que se encontra ausente por ter solicitado a suspensão de mandato pelo período de 90 dias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(003) ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA DE VIANA DO**

CASTELO - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA:- A Câmara Municipal deliberou

remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(004) POLO INDUSTRIAL DA MEADELA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS:- Presente o

processo relativo ao empreendimento em título, a Câmara Municipal deliberou conceder poderes ao Sr.

Presidente para adquirir, nos termos e condições que entender mais convenientes para o Município de

Viana do Castelo, todos os terrenos necessários à construção do Polo Industrial, podendo desde já

negociar a permuta de terrenos com os lotes a constituir, tomando por base o valor de 2.500\$00 por

m², em relação aos terrenos a adquirir e o de 5.000\$00 por m², em relação aos lotes de terreno a

constituir. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros

em efectividade de funções. **(005) PROTOCOLO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE**

VIANA DO CASTELO - REVISÃO:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pela

Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA --

PROTOCOLO COM A ACADEMIA DE MÚSICA - ALTERAÇÃO -- Constando do texto do

Protocolo de Cooperação celebrado com a Academia de Música em 10/01/95, rectificado em

07/02/95 e actualizado em 06/02/96, um "programa de atribuição de bolsas de estudos" que esta

Academia não está em condições de poder praticar, proponho: Seja alterada a cláusula 1^a do referido

Protocolo na sua versão de 06/02/96, que passará a ter a seguinte redacção:

"1. Atribuir um subsídio global, para o ano civil de 1996, no montante de 3.120.000\$00 (três

milhões cento e vinte mil escudos), destinado a apoiar as actividades lectivas da Academia e a ser pago em 12 prestações mensais de 260.000\$00 (duzentos e sessenta mil escudos)."

23/04/96 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência alterar o referido protocolo passando o número um da cláusula primeira a ter a seguinte redacção:

.....

"PRIMEIRO

O primeiro outorgante compromete-se a:

1. Atribuir um subsídio global, para o ano civil de 1996, no montante de 3.120.000\$00 (três milhões cento e vinte mil escudos), destinado a apoiar as actividades lectivas da Academia e a ser pago em 12 prestações mensais de 260.000\$00 (duzentos e sessenta mil escudos).

.....

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (006) **PROCOLO COM O TEATRO DO NOROESTE -**

ENCARGOS COM O PESSOAL:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- PROCOLO COM O TEATRO DO NOROESTE/DESPESAS COM PESSOAL -- Ao abrigo do Protocolo assinado com o Teatro do Noroeste que, na sua cláusula 3ª, prevê a atribuição de um subsídio para cobrir os encargos com o pessoal de acompanhamento das actividades desenvolvidas no Teatro Municipal e porque os 1.000 contos atribuídos nos anos de 94 e 95 se revelaram insuficientes face à actividade crescente aí desenvolvida, proponho se atribua em subsídio de 1.300 contos para o

ano de 1996. 23/04/96 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir no âmbito do protocolo assinado com o Teatro do Noroeste, nomeadamente na sua cláusula terceira, um subsídio no montante de 1.300.000\$00 (um milhão e trezentos mil escudos) para o ano de 1996. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (007) **PROTOCOLO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - REGIME ABERTO DE RECLUSOS**:- Relativamente ao assunto em título foi presente para aprovação o texto de protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO

As Autarquias locais enquanto pessoas colectivas que visam nomeadamente promover o desenvolvimento de políticas activas de solidariedade social, prosseguem, neste domínio, o objectivo da integração de grupos sociais mais desfavorecidos e/ou excluídos, grupos esses em que se incluem entre outros, os cidadãos que se encontram a cumprir pena nos estabelecimentos prisionais.

Por outro lado e sem prejuízo do que é exigível aos reclusos no plano de assunção de um projecto de vida, o Ministério da Justiça através da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, numa perspectiva de corresponsabilização de toda a sociedade procura encontrar formas de reinserção social dos reclusos facultando a estes o acesso ao trabalho, à cultura e ao desporto e promovendo a melhoria da sua situação económica, com vista a minorar os aspectos negativos da privação de liberdade e a reforçar o sentimento de auto-estima das pessoas em causa.

A este respeito tem particular relevância o contributo que neste campo pode ser dado por determinadas instituições particulares de solidariedade social estatutariamente vocacionadas para os fins pretendidos e que, no desenvolvimento das acções integradas no âmbito do presente protocolo,

poderão ser chamadas a associar-se a este projecto, mediante acordos particulares.

Assim, tendo presente a possibilidade de congregação de esforços dos diversos agentes sociais em presença e privilegiando uma dinâmica de trabalhos interinstitucional, é celebrado o presente protocolo, entre os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE:- Ministério da Justiça, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 600027613, representada neste acto pelo Senhor Ministro da Justiça, Dr. José Eduardo Vera Cruz Jardim.

SEGUNDO OUTORGANTE:- Câmara Municipal de Viana do Castelo, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 680007601, representada neste acto, pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura.

Celebram o presente protocolo:

PRIMEIRA

AREAS LABORAIS

1. O primeiro e a segunda outorgantes conjugam esforços no sentido da colocação de reclusos, em diversas unidades orgânicas da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para a concretização de tarefas laborais específicas. Reclusos estes do Estabelecimento Prisional Regional de Viana do Castelo, que sejam residentes em Viana do Castelo ou que se mostrem interessados em aqui viverem e fixar residência, quando em liberdade, para a concretização de tarefas laborais, com especial relevância na área de jardinagem e limpeza pública, recolha de resíduos sólidos urbanos e construção de jardins e espaços verdes.
2. A segunda outorgante compensará os reclusos com a atribuição de subsídio correspondente ao

salário mínimo nacional, e permitirá o acesso dos mesmos a refeitórios, em igualdade com o que é praticado com os elementos pertencentes aos seus Quadros.

3. A segunda outorgante compromete-se a estabelecer critérios de integração nos seus Quadros dos reclusos que a tal se candidatem, quando em liberdade, desde que tenham boas informações quanto ao seu comportamento cívico e laboral realizado no âmbito deste protocolo.

SEGUNDA

AREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A segunda outorgante colaborará com o primeiro outorgante para a formação profissional, de base específica, dos reclusos que se venham a integrar no âmbito deste Protocolo.

TERCEIRA

RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTES DE TRABALHO

A segunda outorgante constituirá um seguro de acidentes de trabalho e de vida, que cubra eventuais danos sofridos pelos trabalhadores reclusos no âmbito das actividades por estes desenvolvidas.

QUARTA

A segunda outorgante realizará todas as acções de fiscalização e acompanhamento, nos diversos locais de trabalho, das actividades desenvolvidas pelos reclusos, de forma a garantir o seu bem estar profissional e rendimento laboral.

QUINTA

O primeiro outorgante autorizará a colocação de reclusos em situação de regime aberto virado ao exterior, ficando os mesmos alojados em instalações deste outorgante, que assumirá a totalidade dos

encargos e tarefas daí decorrentes, viabilizando as acções de formação profissional e ocupação laboral.

ACORDOS ADICIONAIS

1. Relativamente a cada acção serão estabelecidos acordos adicionais destinados à execução do presente protocolo.
2. Os acordos adicionais deixarão de ser mantidos nos casos e termos neles previstos.

Este protocolo é renovável anualmente, produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio de sessenta dias.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo e propô-lo à assinatura do Ministro da Justiça. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (008) **PROCOLO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO**

CASTELO/ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, CIENTIFICO E CULTURAL:- A Câmara Municipal deliberou remeter a

apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (009)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO "COMISSÃO DE FESTAS DA CIDADE" - APROVAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma

próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (010) **ESTATUTOS DA SOCIEDADE**

GESTORA DO ATERRO SANITÁRIO - APROVAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(011) TRANSVERSAL DA AREOSA - DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO

MUNICIPAL DE TRATOS DE TERRENO DE CAMINHOS PÚBLICOS:- Presente o

processo relativo ao assunto em título, a Câmara Municipal deliberou desafectar do domínio público

municipal, com vista à posterior integração no seu domínio privado, as seguintes parcelas de terreno,

sitas no lugar do senhor do Socorro, freguesia de Areosa, deste concelho de Viana do Castelo:- a)

Parcela de terreno, a desanexar da Rua dos Sobreiros, com a área de 86,2 m², a confrontar de Norte,

Nascente e Poente com caminho público e de Sul com Mariana de Oliveira, a que é atribuído o valor

de 258.600\$00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos escudos); b) Parcela de terreno, a

desanexar da Travessa do Reguinho, com a área de 67,82 m², a confrontar de Norte, Nascente e

Poente com Fernanda Perre Carvalho e de Sul com Maria Luisa de Almeida Lemos Capelo e caminho

público, a que é atribuído o valor de 203.460\$00 (duzentos e três mil quatrocentos e sessenta escudos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em

efectividade de funções. **(012) CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO**

PROJECTO DA PISCINA "AFONSO III":- No seguimento da deliberação tomada por esta

Câmara Municipal na sua reunião de 2 de Abril corrente, foi novamente presente o processo relativo

ao assunto em título, do qual consta agora parecer jurídico do Dr. Manuel Gonçalves, registado na

Secção de Expediente Geral sob o número 6009, em 19 de Abril corrente e que seguidamente se

transcreve:- "Concordamos, genericamente, com a informação do Exmo. Senhor Director do DAF,

bem como com o "aditamento" à mesma datado de 15.03.96, sobretudo com a conclusão de que se

justifica a anulação de todo o concurso e a organização de novo concurso, agora despido dos erros e

vícios que o presente contém. A nosso ver, para além das questões já apreciadas, existem três vícios

fundamentais no processo que justificam - e demandam - a sua anulação. Assim: **I. A PROVA DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS CONCORRENTES** - À data da abertura do concurso, encontrava-se já em vigor o Decreto-Lei nº 236/95, de 13 de Setembro. No artº 1º, nº 1, al. a) de tal diploma, consagra-se o seguinte: "Aos contribuintes que não tenham a sua situação tributária regularizada está vedado: a) Celebrar contratos de fornecimentos, empreitadas de obras públicas ou aquisição de serviços e bens com... autarquias locais..., bem como renovar o prazo dos já existentes". No art. 2º define-se aquilo que deve entender-se por contribuintes com situação tributária regularizada e no art. 3º, nºs. 1 e 4, consagra-se o seguinte: "1 - A declaração comprovativa da situação tributária regularizada é passada a requerimento dos interessados, em face dos elementos conhecidos pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte. ... 4 - A declaração prevista nos números anteriores substitui a declaração a que alude a al. b) do nº 1 do artigo 70º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, bem como a referida alínea c) do nº 1 do artigo 53º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Maio". Note-se que, nos termos do artº 17º, al. b) do DL nº 55/95, de 29-03, são excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique que não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por Impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social. Ora, atentando-se nos pontos 6.3.1.b) e 6.3.2.c) do Programa do Concurso, verifica-se que se exigia aos concorrentes uma declaração por si subscrita relativamente à sua situação tributária, procedimento que era seguido antes da entrada em vigor do DL nº 236/95, citado. Há, pois, que concluir que não está feita a prova legalmente exigida da situação tributária regularizada relativamente a seis dos sete concorrentes, o que significa que não podiam os mesmos ser admitidos ao concurso, nem podem celebrar contrato com a Câmara Municipal. Mas não o fizeram, obviamente, porque o Programa do Concurso também não lhes exigia a prova que actualmente a lei prevê para

aquele efeito. É verdade que o desconhecimento da lei não pode aproveitar a ninguém, mas tudo leva a crer que, no presente caso, a lei passou despercebida a todos - concorrentes e Câmara Municipal. Não é de estranhar, porém, que isso tenha acontecido, já que igual situação ocorreu um pouco por todo o lado. É que, se se atentar no Diário da República, o diploma vem assim sumariado: "Regula a situação dos contribuintes que estejam a regularizar as suas dívidas à Fazenda Nacional". O texto do sumário é, decididamente, infeliz, pois que não corresponde, nem de perto, nem de longe, à extensão e âmbito do diploma. Por outras palavras: quem lesse o sumário do diploma não diria, certamente, que ele conteria alterações aos diplomas que regulam o regime jurídico das empreitadas de obras públicas e o regime jurídico da realização das despesas públicas com locação, empreitadas de obras públicas, prestação de serviços e aquisição de bens, bem como o da contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis. O certo é que, sem complexos, há que concluir que, apesar de involuntariamente, foi a própria Câmara Municipal que contribuiu para que os concorrentes não tivessem dado cumprimento às disposições do DL n.º 236/95, ao exigir nos documentos patenteados aos concorrentes uma prova da sua situação tributária que já não produzia quaisquer efeitos. Não pode agora remediar-se o mal, mas também não pode deixar prosseguir-se a tramitação normal do concurso uma vez detectado este erro, que certamente impediria até que fosse obtido o Visto do Tribunal de Contas, no caso de o contrato a celebrar estar sujeito a Visto. Esteja ou não sujeito a Visto, o certo é que as autarquias estão sujeitas ao princípio da legalidade e, por isso, não podem deixar de cumprir a lei.

II. OS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO - Nos termos do art. 40.º, al. i) do DL n.º 55/95, de 29.03, o programa do concurso deve especificar o critério que presidirá à adjudicação, explicitando-se os factores que nela intervirão, por ordem decrescente de importância. Esta regra é da maior importância, tendo o legislador procurado através da mesma temperar a larga margem de

discrecionabilidade da Administração na escolha do co-contratante. Por outro lado, trata-se de garantir minimamente a transparência do processo de selecção do co-contratante da Administração e o princípio da igualdade de tratamento de todos os concorrentes, previstos nos art. 5º do CPA e 13º e 266º da CRP. Sucede que, no caso sub judice, no ponto 11.4 do programa do concurso não se previu o critério de adjudicação com factores descritos por ordem decrescente da sua importância, em manifesta violação da lei. Repare-se ainda que no anúncio do concurso se descreveu por ordem decrescente de importância apenas os dois factores que relevam para a primeira fase da avaliação (apreciação técnica), e não já para a adjudicação final. Também esse erro não pode agora ser suprido. **III. O TIPO DE PROCEDIMENTO ESCOLHIDO:** Nos termos do art. 95º, nº 1, al. a) do citado DL. nº 55/95, os concursos para trabalhos de concepção - que é manifestamente o caso, nos termos do art. 94º do mesmo diploma -, só podem ser públicos ou limitados por prévia qualificação. No presente caso, recorreu-se ao concurso público. Parece-nos que, apesar disso, houve alguma confusão nas regras constantes do programa do concurso, já que se misturaram as regras próprias do concurso público com as regras de outros tipos de procedimento. Concretamente no que se refere à negociação com os concorrentes, no ponto 11.5 do programa de concurso, consagra-se que podem ser ajustadas com o concorrente seleccionado alterações de qualquer natureza, designadamente, técnica, económica ou jurídica. Parece-nos que isso exorbita muita da regra contida no art. 95º, nº 1, al. h) do citado DL nº 55/95, que apenas permite a negociação do preço da proposta com o concorrente classificado em primeiro lugar, não se abrindo sequer os sobrescritos referentes aos demais concorrentes. Obviamente que isso supõe que o preço não constitua sequer critério de selecção. Só assim se compreende que não sejam abertos os restantes sobrescritos, ou seja, que para a Administração seja de todo em todo indiferente os preços das propostas dos concorrentes não classificados em 1º lugar. Pensamos que uma

negociação sem limites sobre os aspectos jurídicos, técnicos ou jurídicos de qualquer ponto da proposta pode levar, por razões óbvias, à total subversão do concurso, já que isso significa, ao fim e ao cabo, que tudo pode ser alterado. Pode até resultar das alterações uma proposta que nada tenha a ver com aquela que foi apresentada e seleccionada. De resto, ficaria por saber-se se isso não implicaria a negociação com todos os concorrentes, já que também eles poderiam alterar técnica, jurídica ou economicamente as suas propostas de modo a constituírem a proposta mais vantajosa para o dono da obra... Como se compreenderá, isso seria impensável e estaríamos perante um procedimento que pouco teria a ver com um concurso público. Interessa ainda referir que, no presente caso, não se cumpriu o disposto no art. 95º, nº 1, al. h) do DL 55/95, já que a negociação do preço com um dos concorrentes foi feita sabendo-se o preço das demais propostas e foi feita, não com o concorrente classificado em primeiro lugar, mas antes com o concorrente que, na apreciação técnica, foi considerado em 1º lugar pelo júri (faltando, obviamente, a segunda fase da avaliação). Em nossa opinião, o procedimento adoptado acaba por pôr em causa o principio da igualdade dos concorrentes, já que, mesmo admitindo, por hipótese, que o procedimento seguido não sofre dos vícios que se lhe apontaram, sempre se justificaria que a negociação, pelo menos nesta fase, e quanto aos preços das propostas, fossem realizadas com todos os concorrentes, que igualmente teriam, assim, hipótese de reduzir os preços que propuseram. As dificuldades em todo este procedimento são óbvias e, a nosso ver, intransponíveis. Julga-se que outra solução não haverá que não seja a de voltar-se ao principio, anulando-se o concurso e abrindo-se de imediato novo concurso, aproveitando-se a experiência colhida para se tentar aperfeiçoar aquilo que é de aperfeiçoar e eliminando-se o(s) erro(s) constantes do programa de concurso aprovado, por violação das normas legais supra-citadas, podendo o Exmo. Senhor Presidente da Câmara anular o seu despacho de 12 de Julho de 1995, que aprovou o caderno

de encargos e o programa de concurso respectivos, nos termos dos arts. 77º, al. a) do DL nº 100/84, de 19.03, e 135º, 136º, nº 1, 138º, 141º, 142º, 143º e 144º, todos do CPA. Tal é, s.m., o nosso parecer. 19/04/96. (a) Manuel Gonçalves.". A Câmara Municipal, face ao teor do aludido parecer deliberou, em cumprimento do disposto nos artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notificar todos os concorrentes, para que no prazo de 10 dias, se pronunciem acerca da sua intenção de anular o concurso com base nos fundamentos constantes no transcrito parecer. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(013) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 03/95/P.D.- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(014)**

CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE FATOS DE PROTECÇÃO

CONTRA AGENTES QUÍMICOS- Foi presente o processo relativo ao fornecimento do equipamento indicado em epígrafe, acerca do qual foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "Aos dezanove dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos:- Dr. Luís Filipe Neiva Marques, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Dra. Hírdina da Conceição Passarinho Machado, Chefe da Divisão Administrativa; e João José da Silva Felgueiras, Comandante dos Bombeiros Municipais. Foram admitidas a concurso as seguintes propostas:

FIRMA	PROPOSTA A	PROPOSTA B	EQUIPAMENTO OPCIONAL
Vianas-Máquinas, Ferramentas e Material de Incêndio, Lda.	134.430\$ 00	138.260\$ 00	

TIPSAL-Técnicas Industriais de Protecção e Segurança, Lda.	1.622.000\$00	1.712.000\$00	100.000\$00
--	---------------	---------------	-------------

Analisadas as propostas verifica-se que a Firma Vianas apresenta proposta para o fornecimento de fatos de protecção contra ácidos, não reunindo os requisitos solicitados. a diferença entre a proposta "A" e a "B", reside na opção entre ser constituído por uma única peça, ou por duas. A Firma Tipsal apresenta proposta para fornecimento de fatos que satisfazem os requisitos solicitados, residindo a diferença entre a proposta base e a proposta alternativa na capacidade do sistema de refrigeração do ar, ter maior ou menor débito. Apresenta ainda, esta Firma, proposta para fornecer equipamento opcional, constituído por malas próprias para transporte e armazenamento dos equipamentos. Assim, para o fornecimento de fatos de protecção contra agentes químicos, a proposta mais favorável, por ser a única que satisfaz os requisitos solicitados, é a da firma TIPSAL-Técnicas Industriais de Protecção e Segurança, Lda. pelo preço de 1.622.000\$00, a que acresce o IVA à taxa legal. Atendendo ao elevado custo do equipamento, somos de parecer que também deve ser adjudicado o equipamento opcional de transporte e armazenamento, proposto pela mesma Firma Tipsal-Técnicas Industriais de Protecção e Segurança, Lda., pelo preço global de 100.000\$00, a que acresce o IVA à taxa legal. (a) Neiva Marques; (a) Hirondina Machado; (a) João Felgueiras.". A Câmara Municipal, em face da transcrita proposta, deliberou adjudicar á firma TIPSAL - Técnicas Industriais de

Protecção e Segurança, Lda., o fornecimento fatos de protecção contra agentes químicos, pelo preço de 1.622.000\$00 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil escudos), e ainda o equipamento opcional proposto cujo valor será de 100.000\$00 (cem mil escudos), a estes valores será acrescido o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (015) **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO**

DA "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE VIANA DO CASTELO":-

Foi presente o processo indicado em epígrafe, do qual consta a acta da Comissão de Análise de Propostas que seguidamente se transcreve:- "Aos onze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso em epígrafe, composta pelos seguintes elementos: José Augusto Meleiro Rodrigues, Dr. Luis Filipe Neiva Marques. Foram admitidas as seguintes propostas: 1. Joaquim Parente Antunes - 80.000\$00+IVA; 2. António do Espírito Santo Ferreira de Matos - 110.000\$00, já com IVA incluído; 3. Servi Refeitório - 152.950\$00+IVA. Da análise das propostas resulta que o concorrente que apresenta a proposta mais favorável é a SERVI REFEITÓRIO no montante de 152.950\$00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta escudos) mensais, a que acresce o IVA à taxa legal, no entanto o concorrente nº 1, Joaquim Parente Antunes, usou do direito de preferência, preço por preço, nos termos do artigo 20º do

Regulamento do Concurso, alterando o valor da sua proposta para 152.950\$00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta escudos) mensais, a que acresce o IVA à taxa legal. (a) José Meleiro; (a) Neiva Marques". Em face do conteúdo da transcrita acta, a Câmara Municipal deliberou atribuir a concessão da exploração do restaurante do Centro de Coordenação de Transportes em Viana do Castelo ao concorrente nº 1, Joaquim Parente Antunes, pelo valor mensal de 152.950\$00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta escudos), a que acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (016) **I EXPOSIÇÃO DE FILATELIA E**

COLECCIONISMO DE BARROSELAS:- Relativamente ao assunto em título, foi presente uma carta da Comissão Organizadora das Festas da Vila de Barroselas, registada na Secção de Expediente Geral sob o número 6180, no dia de hoje, tendo a Câmara Municipal deliberado conceder à Junta de Freguesia de Barroselas, um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), destinado a participar na realização de uma Exposição de filatelia e coleccionismo, a realizar de 26 a 30 de Junho próximo e integrada nas Festas do seu padroeiro "S. Pedro". Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (017) **SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO**

AREOSENSE - PARECER PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:- Presente o ofício número 13, de 18 de Março findo da

Sociedade de Instrução e Recreio Areosense, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 4396, em 19 do mesmo mês de Março, a solicitar a esta Câmara Municipal um parecer fundamentado para obtenção de declaração de pessoa colectiva de utilidade pública, remetendo para o efeito o historial da referida Sociedade. A Câmara Municipal ---- Considerando que a referida Sociedade criada em 1924, é uma Associação sem fins lucrativos, tendo como ideal básico e essencial servir o público em geral, mas em particular o Povo da Freguesia de Areosa; Considerando as diversas actividades sócio-culturais desenvolvidas, tais como:- a Escola de Música com 60 alunos e 6 professores, o grupo de Teatro amador com cerca de 30 elementos, as Secções de pesca, columbofilia, ténis de mesa, ginástica de manutenção e cicloturismo. Considerando as actividades promovidas ao longo do tempo, como por exemplo, as semanas culturais, com concursos e exposições de fotografia, projecção de cinema, revistas de variedades, etc.; Considerando que reúne as condições previstas no Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro, designadamente no seu artigo 20º ---- deliberou dar parecer favorável à atribuição do estatuto de "Pessoa Colectiva de Utilidade Pública" à Sociedade de Instrução e Recreio Areosense. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (018) **AQUISIÇÃO DE 200 EXEMPLARES DO LIVRO "ROMARIA DA SENHORA D'AGONIA":-**

Relativamente ao assunto indicado em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- "PROPOSTA -- AQUISIÇÃO DE 200 EXEMPLARES DO LIVRO "ROMARIA D'AGONIA - VIANA DO CASTELO" À EMPRESA EDIÇÕES ELO -- Na sequência da apresentação pública do livro "Romaria d'Agonia - Viana do Castelo", das Edições Elo, por ocasião da tomada de posse da Comissão de Festas da Sra. d'Agonia⁹⁶; Considerando a qualidade da obra com texto de A. Manuel Couto Viana e fotografia de Francisco de Almeida Dias, em edição bilingue (Português/Inglês), e o seu inquestionável interesse para a promoção interna e externa dos valores patrimoniais da romaria e da cidade; Tendo em conta a excelência da obra enquanto garante da nossa identidade cultural nas ofertas da Câmara Municipal às entidades que nos visitam; Considerando, finalmente, que o preço excepcional que a empresa nos propõe (4.500\$00 contra os 8.500\$00 de venda ao público praticado pelas livrarias). Proponho se adquiram, à ELO-Publicidade, Artes Gráficas, Lda., 200 exemplares ao preço unitário de 4.500\$00+5% de IVA por exemplar, conforme proposta anexa da referida empresa. 23/04/96 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal com base na transcrita proposta, deliberou adjudicar, mediante ajuste directo, ao abrigo do disposto no artigo 37º, nº 1, conjugado com a alínea d) do nº 1 do artigo 36º, ambos do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, à firma ELO-Publicidade, Artes Gráficas, Lda., o fornecimento de 200 exemplares do livro "Romaria d' Agonia - Viana do Castelo", pelo valor global de 900.000\$00 (novecentos mil escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (019) **FESTAS E ROMARIAS - SUBSIDIOS -**

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 4 DE ABRIL DE 1995:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- Na reunião de 4/04/95, foram atribuídos, entre outros, os subsidios às Festas e Romarias do concelho, a seguir mencionados: * Comissão de Festas da Sra. da Graça - Freixieiro de Soutelo -- 150.000\$00; * Comissão Feiras Francas de Sta. Maria Geraz do Lima -- 100.000\$00; * Comissão de Festas do Sr. dos Aflitos - Deão -- 150.000\$00; Verificou-se, contudo, que os referidos apoios não tiveram concretização financeira. Assim, propõe-se: - seja revogada a deliberação relativa à atribuição dos referidos subsidios. 23/04/96. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência revogar a deliberação de 4 de Abril do ano findo, relativa a este mesmo assunto, na parte onde atribuiu as verbas referidas na citada proposta às correspondentes Comissões de Festas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (020) **MAIO FLORIDO - APROVAÇÃO**

DO PROGRAMA E ORÇAMENTO:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- MAIO FLORIDO -- Tendo em vista cobrir as despesas de promoção e realização das actividades do programa do MAIO FLORIDO,

nomeadamente o cartaz e outro material gráfico para o conjunto de Exposições sobre a Arte Floral do concelho, a Feira Franca das Flores e as ornamentações florais da Praça da República, o concurso de Montras, o III Festival Nacional de Folclore e outros espectáculos de animação de rua, proponho sejam autorizadas despesas até 800 contos. 23/04/96 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência autorizar a realização de despesas até ao montante de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (021) **FESTIVIANA - VI FESTIVAL DE CINEMA**

DE VIANA - APROVAÇÃO DO PROGRAMA E ORÇAMENTO:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- FESTIVIANA - A 6ª edição do Festiviana realizar-se-à de 6 a 12 de Maio tendo como tema "Os 100 anos do Cinema Português", cujo cartaz e programa será hoje apresentado à Imprensa pelo realizador e crítico cinematográfico Lauro António. Dada a especificidade do tema estão previstas sessões de reflexão e análise sobre o cinema português para as quais estão convidados realizadores, actores e personalidades ligadas ao cinema português, o que naturalmente se traduzirá num agravamento dos custos do Festiviana 96, pelo que proponho seja considerada para sua realização a disponibilização de 5.000 contos. Mais proponho se autorize o pagamento do cartaz e desdobrável do Festiviana à Tipografia Casa dos Rapazes no

montante de 658.600\$00+IVA e à VianaCar o pagamento dos painéis e tarjas de publicidade no valor de 225.900\$00+IVA. 23/04/96 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência autorizar o pagamento das verbas na mesma indicadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os

trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador José Meleiro. (022) **APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA TRANSPORTE DE**

ATLETAS - SUBSÍDIOS A ASSOCIAÇÕES:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- APOIO À AQUISIÇÃO DE MEIOS LOGISTICOS - TRANSPORTES/ASSOCIAÇÕES -- A Câmara Municipal vem recebendo de diversas Associações Desportivas do Concelho pedidos de apoio para a aquisição de viaturas para transporte de atletas. A capacidade de disponibilização de transportes, por parte das Associações, além de potenciar um desenvolvimento mais versátil e eficaz dos seus projectos e actividades, vem permitindo uma gestão mais racional do Parque de Viaturas do Município, que se encontram afectos ao apoio ao desenvolvimento da actividade desportiva, com especial incidência nos fins de semana. A disponibilização de apoios por parte do Município neste vector logístico, assim como no apetrechamento é considerado como uma das áreas de intervenção do Município. Assim, e no seguimento da intervenção já seguida em

anos anteriores, proponho sejam considerados os seguintes apoios:

ASSOCIAÇÃO	VERBA (EM CONTOS)	FIM A QUE SE DESTINA
A.DESPORTIVA AFIFENSE	650	Aquisição de Viatura Usada
VOLEIBOL CLUBE DE VIANA	650	Aquisição de Viatura Usada
E.D.V.	650	Aquisição de Viatura Usada
CLUBE DE TÊNIS DE VIANA	1.000	Aquisição de Viatura Nova
NÚCLEO DESP. BARROSELAS	200+200	Reparação de 2 Carrinhas
U.D.LANHESES	250	Reparação de 1 Carrinha
TOTAL	3.600	

A disponibilização dos apoios será feita após a aquisição/reparação das viaturas. 23/04/96 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, António Pereira, Duarte Figueiredo, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Silva e Esaú Rocha. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-**

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador José Meleiro. (023) **APOIO À AQUISIÇÃO DE TRACTORES PELAS**

JUNTAS DE FREGUESIA:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Vereador José Meleiro apresentado a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - É objectivo deste Executivo descentralizar alguns serviços de forma a que os mesmos venham a ter maior operacionalidade e conseqüentemente mais

eficácia. Oportunamente a Câmara Municipal assinou com as Juntas de Freguesia um protocolo para a limpeza das vias municipais, transferindo verbas para o efeito e possibilitando que as freguesias sejam cada vez mais limpas e proporcionem melhor qualidade de vida aos residentes. Estas medidas exigem complementaridade dado que as Juntas de Freguesia tem limitações de verbas e de meios. Atenta a estas dificuldades a Câmara Municipal pretende minimizá-las e possibilitar às mesmas o cumprimento cabal das suas responsabilidades para com a comunidade que legitimamente representam. Assim sendo e porque urge cumprir as tarefas mencionadas proponho que a Câmara Municipal atribua a verba de 3.000 contos a cada uma das seguintes freguesias: Perre, Santa Leocádia, Vila Fria, Meixedo e Carreço. Esta verba destina-se à aquisição de tractores e a Câmara Municipal disponibilizá-la-à depois de apresentada a documentação do mesmo. 23/04/96 (a) José Meleiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir às Juntas de Freguesia a seguir indicadas as verbas constantes do quadro seguinte:

JUNTAS DE FREGUESIA	VERBA	FIM A QUE SE DESTINA
Perre	3.000.000\$00	Aquisição de tractor
Santa Leocádia	3.000.000\$00	Aquisição de tractor
Vila Fria	3.000.000\$00	Aquisição de tractor
Meixedo	3.000.000\$00	Aquisição de tractor
Carreço	3.000.000\$00	Aquisição de tractor

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(024)**

TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Vereador José Meleiro apresentado a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- As freguesias do nosso concelho necessitam cada vez mais de infraestruturas que possibilitem aos residentes condições dignas de vida no seu quotidiano. Aceita-se como natural, porquanto resulta do voto popular, que as Juntas de Freguesia como agentes directos do desenvolvimento da área territorial da sua freguesia tem necessariamente que dispor de meios financeiros para executar as obras consideradas fundamentais. Incluem-se nestas obras as sedes de Junta, as ruas e os caminhos, porquanto as sedes da Junta são fundamentais para o bom desempenho dos autarcas e respectivos Órgãos Autárquicos nos serviços que prestam à população e as ruas ou caminhos revelam-se fundamentais nos dias de hoje para o desenvolvimento de todas as actividades do meio em que se inserem. À Câmara Municipal em cumprimento do Plano de Actividades, consciente da realidade e do desenvolvimento futuro das freguesias, acreditando na capacidade de realização e execução das Juntas de Freguesia, compete apoiar financeira e tecnicamente todas estas obras. Defendendo o desenvolvimento harmonioso do Concelho, considerando-o no seu todo, proponho que a Câmara Municipal delibere transferir mediante autos de medição as verbas constantes do Plano de Actividades, que correspondem às obras mencionadas no ponto 24 e 25 da Ordem de Trabalhos da Reunião da C.M. de 23 de Abril de 1996. 23/04/96 (a) José Meleiro.". A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir as verbas a seguir indicadas:- **A)- JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE MURTEDA - AV. DA IGREJA** - Para a Junta de Freguesia de Vilar de Murteda, para obras na Av. da Igreja, mediante autos de medição, uma verba no montante de 5.500.000\$00 (cinco milhões e quinhentos mil escudos). **B)- JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE - PRAÇA DE S. SEBASTIÃO** - Para a Junta de Freguesia de Darque, para obras na Praça de S. Sebastião, mediante autos de medição, uma verba no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos). **C)- JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSELAS - RUA DA BATOCA** - Presente o ofício nº 67, de 16 de Fevereiro findo, da Junta de Freguesia de Barrocelas registado na Secção de Expediente Geral sob o número 2723, em 19 de Fevereiro findo. A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Barrocelas, para obras na Rua da Batoca, mediante autos de medição, uma verba no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos). **D)- JUNTA DE FREGUESIA DE DEÃO - BENEFICIAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO** - Para a Junta de Freguesia de Deão, para obras de beneficiação de caminho público, mediante autos de medição, uma verba no montante de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos). **E)- JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARIA - BENEFICIAÇÃO ESTRADA DO VIVEIRO FLORESTAL** - Para a Junta de Freguesia de Montaria, para obras de beneficiação da estrada do viveiro florestal, mediante autos de medição, uma verba no montante de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos). **F)- JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA**

MUNICIPAL - Presente o ofício nº 8, de 2 de Março findo, da Junta de Freguesia de Freixieiro de Soutelo registado na Secção de Expediente Geral sob o número 3446, em 4 de Março findo. A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Freixieiro de Soutelo, para obras de beneficiação da estrada municipal à Escola Primária/Jardim de Infância, mediante autos de medição, uma verba no montante de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos). **G)- JUNTA**

DE FREGUESIA DE CARREÇO - ALARGAMENTO DA RUA DE ACESSO AO VIADUTO

- Para a Junta de Freguesia de Carreço, para obras de alargamento da rua de acesso ao viaduto, mediante autos de medição, uma verba no montante de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos). **H)- JUNTA**

DE FREGUESIA DE SERRELEIS - PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE MARCÕES -

Presente o ofício nº 126, de 10 de Abril corrente, da Junta de Freguesia de Serreleis registado na Secção de Expediente Geral sob o número 6179, em 23 de Abril corrente. A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Serreleis, para obras de pavimentação do caminho de Marcões, mediante autos de medição, uma verba no montante de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos).

I)- JUNTA DE FREGUESIA DE PORTELA SUZÃ - AVENIDA DAS TILIAS -

Presente o ofício nº 6, de 10 de Fevereiro findo, da Junta de Freguesia de Portela Suzã registado na Secção de Expediente Geral sob o número 2401, em 13 de Fevereiro passado. A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Portela Suzã, para obras na Avenida das Tílias, mediante autos de medição, uma verba no montante de 5.500.000\$00 (cinco milhões e quinhentos mil

escudos). **J)- JUNTA DE FREGUESIA DE PORTUZELO - PRAIA FLUVIAL -** Presente o ofício nº 84, de 29 de Março findo, da Junta de Freguesia de Portuzelo registado na Secção de Expediente Geral sob o número 5257, em 3 de Abril corrente. A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Portuzelo, para obras de beneficiação na praia fluvial da Preguiça, mediante autos de medição, uma verba no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos). **L)- JUNTA DE FREGUESIA DE OUTEIRO - CAMINHO DO LUGAR DE**

VILARES - Presente o ofício nº 9, de 9 de Março findo, da Junta de Freguesia de Outeiro registado na Secção de Expediente Geral sob o número 3843, em 11 de Março findo. A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Outeiro, para obras de beneficiação de caminho no lugar de Vilares, mediante autos de medição, uma verba no montante de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos). Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (025) **APOIO À CONSTRUÇÃO DE SEDES DE JUNTAS DE**

FREGUESIA:- A Câmara Municipal deliberou no seguimento da proposta apresentada pelo Vereador José Meleiro e transcrita na deliberação anterior, atribuir as verbas a seguir indicadas, para apoio à construção das sedes da Juntas de Freguesia a seguir indicadas:-

A)- JUNTA DE FREGUESIA DE PERRE - Para a Junta de Freguesia de Perre, para obras da sede da Junta, mediante autos de medição, uma verba no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos). **B)- JUNTA DE FREGUESIA DE MEIXEDO -** Para a Junta de Freguesia de

Meixedo, para obras da sede da Junta, mediante autos de medição, uma verba no montante de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos).

C)- JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE MURTEDA - Para a Junta de Freguesia de Vilar de Murteda, para obras da sede da Junta, mediante autos de medição, uma verba no montante de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).

D)- JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSELAS - Presente o ofício nº 51, de 3 de Fevereiro findo, da Junta de Freguesia de Barrocelas registado na Secção de Expediente Geral sob o número 1979, em 5 de Fevereiro findo. A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Barrocelas, para obras da sede da Junta, mediante autos de medição, uma verba no montante de 6.090.000\$00 (seis milhões e noventa mil escudos).

E)- JUNTA DE FREGUESIA DE CARVOEIRO - Para a Junta de Freguesia de Carvoeiro, para obras da sede da Junta, mediante autos de medição, uma verba no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

F)- JUNTA DE FREGUESIA DE AMONDE - Presente o ofício nº 14, de 31 de Março findo, da Junta de Freguesia de Amonde registado na Secção de Expediente Geral sob o número 5187, em 3 de Abril corrente. A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Amonde, para obras da sede da Junta, mediante autos de medição, uma verba no montante de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).

Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (026)

MATADOURO REGIONAL DO ALTO MINHO, SA - ELEIÇÃO DOS CORPOS

SOCIAIS:- Presente a carta do Matadouro Regional do Alto Minho,

S.A. registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 5762 em 16 de Abril corrente, a Câmara Municipal deliberou indicar os seguintes candidatos para os cargos que respectivamente lhes vão indicados: Para a Assembleia Geral, o Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura, para o Conselho de Administração o Vereador Manuel Ribeiro e para o Conselho Fiscal a Vereadora Flora Passos Silva. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (027) PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 2/15/91 -

CARVALHAL - SANTA LEOCÁDIA DE GERAZ DO LIMA - ALTERAÇÃO:- Foi presente o processo de loteamento em referência, do qual consta um acordo indemnizatório outorgado entre o Presidente da Câmara Municipal e os proprietários do lote número 21 do presente loteamento, tendo a Câmara Municipal deliberado, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 53º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, ratificar o referido acordo, e em consequência, autorizar que o alvará de loteamento seja alterado em conformidade com o que na condição II do referido acordo se dispõe. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (028) PROCESSO

DE OBRAS Nº 635/5/82, DE JOAQUIM PEREIRA RENDA:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de nove Janeiro findo, a Câmara Municipal, levando em conta a informação prestada pela Chefe da DEP, de cinco de Fevereiro último, exarada a folhas 145 do processo em referência, deliberou

mandar comunicar ao requerente que a eventual reversão da propriedade das parcelas de terreno por si doadas ao Município de Viana do Castelo por escritura outorgada em 5 de Março de 1973, só poderá, decidir-se quando estiver concluído o estudo da rede viária integrante do Plano de Urbanização da Cidade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (029) PROCESSO

DE OBRAS Nº 23/33/86 - BENJAMIM ANTÓNIO PIRES AFONSO CERQUEIRA:-

Presente o processo indicado em título, a Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação de 29 de Julho de 1991, na parte em que impõe o pagamento de uma indemnização no montante de 500.000\$00, substituindo esta pela condição de o título constitutivo da respectiva propriedade horizontal inserir uma cláusula que imponha sobre o condomínio a obrigação de proceder à limpeza e manutenção do pátio que agora é integrado no domínio publico e de suportar os respectivos encargos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (030) BAIRRO SOCIAL DE S. JOSÉ

- ALVARÃES - ARRENDAMENTO DE ROSA RODRIGUES BAPTISTA:-

A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (031) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-

A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- REFORÇO: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:

Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e Equipamento, Artigo 04 - Outros, Número 01 - Equipamento de Informática - 1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 07 - Viação Rural, Número 02 - Const., reconst. e beneficiação de E.M. - 1.750 contos.

CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e Equipamento, Artigo 04 - Outros, Número 06 - Outra - 2.750 contos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À**

ORDEM DE TRABALHOS: - Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (032) **CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE**

SUPERFÍCIE, EM SUBSOLO, PARA CONSTRUÇÃO E SUBSEQUENTE EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NO MERCADO MUNICIPAL: -

Presente o estudo prévio relativo à construção de um parque subterrâneo na zona correspondente à praça D. Maria II, foi o mesmo aprovado, bem como, foi, ainda, deliberado desafectar do domínio público municipal, com vista à sua integração no domínio privado do Município, para construção do aludido parque

subterrâneo uma parcela de terreno sita na Praça D. Maria II, da cidade e concelho de Viana do Castelo, com a área de 2.857,40 m², que fica a confrontar de Norte e Nascente com arruamento público, de Sul com Francisco Maria de Melo Aires de Abreu e de Poente com Câmara Municipal de Viana do Castelo (Mercado Municipal), a que é atribuído o valor de 114.296.000\$00 (cento e catorze mil duzentos e noventa e seis mil escudos). Por último foi deliberado, em cumprimento do disposto na alínea i) do número 2 do artigo 39º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, solicitar à Assembleia Municipal autorização para constituir, mediante adequado concurso público, o direito de superfície, pelo prazo de 50 anos, sobre a parcela de terreno atrás identificada. Mais foi deliberado solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que, usando da faculdade prevista no artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, proponha à Assembleia Municipal o aditamento deste assunto à ordem de trabalhos da próxima sessão ordinária, designada para o dia 30 de Abril corrente, pelo facto de haver urgência no lançamento do respectivo concurso público. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (033)

ADJUDICAÇÃO DA IMPRESSÃO DA OBRA "VIANA DO CASTELO - O TEATRO SÁ

DE MIRANDA", DE CARLA BARBOSA:- Acerca do assunto em título, e no seguimento da deliberação de 7 de Março de mil novecentos e noventa e cinco tomada acerca do assunto em título, foi presente o respectivo processo do qual consta uma informação da Vereadora

Flora Passos Silva que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Na sequência da deliberação camarária de 7/3/95 e de acordo com o parecer técnico supra, do responsável pela Secção de Edições, proponho seja processado o pagamento da impressão da obra "O Teatro Sá de Miranda", de Carla Barbosa, à tipografia Ofilito no valor de 589.095\$00, mais IVA. 23/04/96 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência mandar pagar à Ofilito-Oficina Litográfica, Lda., a verba de 589.095\$00 (quinhentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (034) **PISCINA MUNICIPAL FREDERICO**

PINHEIRO - INDEMNIZAÇÕES DEVIDAS AOS UTENTES POR DANOS PROVOCADOS

PELA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA:- A Câmara Municipal depois de analisar detidamente todas as reclamações apresentadas e devidamente comprovadas, bem como o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, deliberou mandar pagar às pessoas adiante indicadas as importâncias que respectivamente lhes vão referidas, a título de indemnização pelos danos provocados no seu vestuário:

RECLAMANTE	PEÇA DANIFICADA	DOCUMENTO COMPROVATIVO	TOTAL
M ^a Isabel Pimenta Mesquita	Vestido	Talão de Venda	14.750\$00
M ^a Margarida Araújo V. Meixedo	Gabardine	Talão de Venda	26.000\$00
M ^a Jesus Figueiredo	Calças	*Não apresenta	4.750\$00

C.P. Araújo		documento	
M ^a Alberta Pires Fernandes	Casaco em pele	*Não apresenta documento	68.000\$00
João Paulo Figueiredo S. Leitão	Calças	Talão de Venda	5.700\$00
Maria Piedade Pereira	Guarda-chuva	Factura/recibo	5.000\$00
Maria Piedade Pereira	Gabardine	Declaração de Venda	22.000\$00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (035) **LINHA DO**

MINHO - INTERDIÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA PASSAGEM DE NÍVEL

SEM GUARDA AO KM 83,469/5^a CATEGORIA:- Presente o ofício dos Caminhos de Ferro Portugueses, EP, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 4925, de 28 de Março findo, a Câmara Municipal deliberou interditar, a título precário, o trânsito de veículos automóveis na passagem de nível em referência, uma vez que não oferece segurança aos automobilistas, bem como oficiar à referida entidade no sentido de a mesma se disponibilizar a participar na construção das passagens desniveladas que permitirão a supressão definitiva da aludida passagem de nível. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (036)

COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL - SUBSÍDIO PARA A COMISSÃO PROMOTORA -

RECTIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação de 2 de Abril corrente, referente ao assunto em título, na parte onde atribuiu um subsidio no montante de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) à Comissão de Trabalhadores

dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, na qualidade de Comissão Promotora das Comemorações do 25 de Abril, no sentido de que aquele subsídio deve ser atribuído ao Grupo Desportivo Cultural dos Trabalhadores dos Estaleiros Navais, pois é essa entidade que possui número de pessoa colectiva, podendo assim receber o referido subsídio. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (037) **RENÚNCIA AO MANDATO DO VEREADOR RUI**

MARTINS:- O Vereador Rui Martins leu o seguinte documento, cujo original entregou ao Presidente da Câmara:- "Quando em 1989, me disponibilizei para o exercício activo de funções políticas nesta autarquia, assumi conscientemente o ónus da dedicação à causa pública. Não obstante o voluntarismo e dedicação dos responsáveis pela governação deste município, naquele mandato, o eleitorado soube reconhecer a elevação cívica e política do Partido Socialista, enquanto partido líder da oposição, ao construir um projecto alternativo, fundamentado em princípios e objectivos de rigor, justiça e solidariedade. Os múltiplos e complexos desafios que hoje se colocam a Viana do Castelo integrado no Alto-Minho e consequentemente, tornando-se uma referência fundamental no Norte do país, implicam a mobilização de todos os agentes para a construção de um projecto de desenvolvimento específico da nossa identidade. A uma tão árdua tarefa terá inevitavelmente que corresponder o mais elevado nível de competência e coesão dos executivos autárquicos. Não obstante, o quadro legal ser

contraditório com a capacidade de decisão do Presidente da Câmara, entendo que o mandato nominal de um VEREADOR jamais deverá constituir factor de fragilização da sua capacidade, por maiores que sejam as divergências de objectivos, estratégias ou métodos de governação do município. Esgotada a razão da minha intervenção no actual cenário político, estou certo que a difícil opção que reflectidamente tomei e agora comunico a esta CÂMARA, se traduzirá na melhor forma de salvaguardar o INTERESSE MUNICIPAL. Nestes termos e de acordo com o Artigo 71º do Decreto-Lei nº 100/84. manifesto ao Senhor Presidente da Câmara a minha renúncia ao MANDATO DE VEREADOR, devendo-se considerar com efeito a partir de hoje. 23/04/96 (a) Rui Martins.". O Presidente da Câmara salientou a importância do trabalho desenvolvido pelo Arquitecto Rui Martins, nas áreas funcionais que tutelou como Vereador, agradecendo-lhe, em nome dos munícipes, a sua dedicação à causa pública. Disse ainda o Presidente que estava certo que, mesmo fora da vereação, o Arquitecto Rui Martins continuaria a colaborar com a autarquia e consigo próprio. Ciente. (038) PERÍODO DE

INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- Dr. Patrício Lima da Rocha, que interpelou o Presidente da Câmara sobre a questão de saber de quem é a responsabilidade pelas notícias que são publicadas nos meios de comunicação social, tendo o Presidente da Câmara respondido que os comunicados são difundidos pelo seu gabinete de

apoio e são, portanto, da sua própria responsabilidade. Seguidamente interveio o Presidente da Junta de Freguesia de Carreço - Que alertou a Câmara Municipal para o facto de não terem sido feitas as necessárias transferências para pagar as despesas de funcionamento da cantina da escola primária de Carreço, o que poderá implicar o seu encerramento, tendo o Presidente da Câmara respondido que iria averiguar o sucedido. (039) **APROVAÇÃO DA ACTA**

EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Duarte Figueiredo, Rui Martins e Manuel Ribeiro e o voto contra do Vereador Esaú Rocha. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.